

EDITAL

Artur Manuel Rodrigues Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro, faz público, que considerando:

- A atual situação pandémica, provocada pela doença COVID-19,
- A publicação do Decreto-Lei n.º 78-A/2021, de 29 de setembro, que altera as medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19,
- O previsto na alínea b) do n. 1 do artigo 13.º-B, se mantém a obrigatoriedade do uso de máscara ou de viseira para acesso e permanência no interior das Lojas de Cidadão,
- Os serviços prestados no Balcão Único de atendimento da Câmara Municipal que se assemelham aos prestados nas Lojas do Cidadão, havendo contato contínuo com o público,
- O disposto no n.º 11 do referido artigo, o empregador pode implementar as medidas técnicas e organizacionais que garantam a proteção dos trabalhadores, designadamente a utilização de equipamento de proteção individual adequado, como máscaras e viseiras,

Determinou por despacho datado de hoje, uso obrigatório de máscara ou viseira para acesso e permanência no Balcão Único de Atendimento e a Recomendação de manutenção de medidas de proteção individual, como higienização das mãos e utilização de máscara ou viseira, sempre que nos outros espaços não seja possível garantir o distanciamento social adequado.

Para constar, publica-se este edital e outros de igual teor, que vão se afixados nos lugares do costume, e publicitados no sítio da internet do Município (www.cm-mdouro.pt).

Miranda do Douro, 01 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal



(Artur Manuel Rodrigues Nunes, Dr.)